



FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 005845720001-65.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E RATIFICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA.

A Federação das APAES do Estado da Bahia com sede nesta cidade, na rua Dr. José Peroba, nº 275, sala 1206, bairro STIEP, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Narciso José Batista, CONVOCA através do presente edital, as APAES filiadas e aptas a votar, para a Assembleia Geral Ordinária (art. 38, III e V , c/c art. 39, parágrafo único do Estatuto Social) a ser realizada no dia **11 de outubro de 2023, às 15h00min em primeira convocação e às 15h30min** em segunda convocação, no Hotel Fiesta Conventional Center sito a Avenida Antônio Carlos Magalhães, 741 - Itaigara, Salvador - BA, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação parcial referente ao período de janeiro/2023 a agosto/2023, do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 38, V do Estatuto;
2. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado de da Bahia e ratificação dos membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, conforme artigo 38, inciso III do Estatuto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer via e-mail da Federação das Apaes do Estado da Bahia (federacao@apaeba.org.br), até 20 (vinte) dias antes da eleição (21/09/2023), concorrendo, apenas as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral, designada pela Resolução nº 001/2023, na forma do que determina o art. 84, do Estatuto padrão da Feapaes - BA.

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de Apae há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto a tesouraria da Apae a qual é filiado (art. 84, II).

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (art. 84, III).

É vedada a participação de funcionários da Federação das Apaes do Estado, que mantenham vínculo direto ou indireto, dirigentes de empresas terceirizadas com vínculo

“CONECTAR E SOMAR PARA CONSTRUIR INCLUSÃO”

Rua Dr. José Peroba, n.º 275, Ed. Metrópolis Empresarial, sala 1.206 – Stiep, Salvador-BA.
CEP: 41.770-235 | Telefone: (71) 3272-3650 | E-mail: federacao@apaeba.org.br | www.apaeba.org.br



contratual ou comercial na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado. (art. 84, VIII).

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado. (art. 84, IX).

Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão ser eleitos como dirigentes conforme art. 39 da Lei 13.019/14.

Poderão votar os Presidentes ou Vice-Presidentes das Apaes filiadas que a ela comparecerem, quites com suas contribuições, na forma do Artigo 82.

Admitir-se-á o voto por procuração, com firma reconhecida, desde que o outorgado comprove ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da Apae outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais.

Salvador, 01 de setembro de 2023


Narciso Batista
Presidente
FEAPAES-BA

“CONECTAR E SOMAR PARA CONSTRUIR INCLUSÃO”

Rua Dr. José Peroba, n.º 275, Ed. Metrópolis Empresarial, sala 1.206 – Stiep, Salvador-BA.
CEP: 41.770-235 | Telefone: (71) 3272-3650 | E-mail: federacao@apaeba.org.br | www.apaeba.org.br

